



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AV. HERCILÍO LUZ – Nº 688  
CEP: 88.200-000 - Fone: (48) 3263-8175  
CNPJ: 11.607.006/0001-48

Ofício/FMS/nº224/2024

Tijucas, 06 de maio de 2024

Ao setor de licitações e contratos,

-1º T.A.U.A.C.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, solicitar requerimento de mudança da cláusula do XVI do contrato de Locação nº 0001/FMS/2024, o valor do aluguel deve ser depositado na conta dos dois locadores.

O valor de R\$: 4.000.000,00 dever ser depositado na conta do outro locador, conforme ajuste de cláusula de contrato;

HIRAN RODRIGO GUEDES

Ag: 380

Banco: Bradesco

Conta:19183-3

CPF: 912.411.629 - 72

Sem mais para o momento, apresentamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**JOSIANE DE AMORIM**  
Secretária Municipal de Saúde

## REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

### CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 001/FMS/2024

Venho por meio deste solicitar o depósito no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) correspondente ao percentual de 50% do valor total do contrato de locação em minha conta bancária, conforme previsto na cláusula XVI do Contrato de Locação celebrado em 18 de janeiro de 2024.

De acordo com a referida cláusula, o depósito do valor de aluguel deve ser realizado na conta bancária dos locadores. No entanto, a cláusula apenas contém a conta bancária de um dos locadores.

Solicito, portanto, que o depósito do valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), seja realizado na seguinte conta bancária:

**Banco:** Bradesco

**Agência:** 380

**Conta:** 19183-3

**Titular:** Hiran Rodrigo Guedes

**CPF:** 912.411.629-72

Tijucas/SC, 18/04/2024



Hiran Rodrigo Guedes



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA AO CONTRATO Nº 001/FMS/2024

#### I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.607.006/0001-48, com sede à Rua Avenida Hercílio Luz, nº 688, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELÓI MARIANO ROCHA**, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), e inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Travessa Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro: Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000, e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício, **JOSIANE DE AMORIM**, brasileiro, Assessora para assuntos de saúde, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4331058 (SSP/SC), e inscrito no CPF/MF sob nº 036.214.209-24, residente e domiciliada na Rua Rua Iterere, nº 46, Bairro: Praça, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

**LOCADORES: HIRAN RODRIGO GUEDES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 912.411.629-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1011, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina CEP: 88.200-000, e **BEATRIZ GUEDES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 904.605.709-78, residente e domiciliada na Rua Danton Córdova, nº 91, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina CEP: 88.200-000.

#### II – DO PROCEDIMENTO

**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de **Locação de Imóvel nº 001/FMS/2024**, firmado em 18 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes à matéria, assim como pelas condições **Processo de Licitação nº 001/FMS/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/FMS/2024**, objetivando a **Locação de Imóvel para Abrigar Toda Equipe de Vigilância em Saúde, que Inclui os Serviços de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC**, em função do erro material em sua descrição, conforme Ofício nº 224/2024, vem na forma da alínea “a”, do inciso I, do art. 124, da Lei 14.133/2021, alterar o contrato unilateralmente através do presente termo aditivo, que passa a fazer parte do contrato original, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### III – DAS ALTERAÇÕES

**Cláusula 2ª. (DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO)** – Fica alterada a cláusula 28ª §1º. do Contrato Administrativo de Locação Comercial nº 001/FMS/2024, firmado em 18 de janeiro de 2024, que passa a ter seguinte texto:

**Cláusula 28ª.** Como aluguel mensal, o **LOCATÁRIO** se obrigará a pagar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), até completar 01 (um) ano do início do contrato.

**Parágrafo Único.** O valor mencionado deve ser efetuado através de depósito bancário na conta corrente dos **LOCADORES**, sendo metade na conta da Sra. **BEATRIZ GUEDES - BANCO ITAÚ - AG: 8457 - CONTA CORRENTE: 23652-2 - CPF: 904.605.709-78**, e a outra metade na conta do Sr. **HIRAN RODRIGO GUEDES – BANCO BRADESCO – AG: 380 – CONTA CORRENTE: 19183-3 – CPF: 912.411.629-72**, devendo fazê-lo até o quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa, correções e despesas previstas na Cláusula 33ª. No



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

início do segundo ano de vigência, no caso de renovação ou prorrogação por qualquer motivo, poderá ser reajustado na forma prevista na cláusula 30ª.

### IV – DA RATIFICAÇÃO

**Cláusula 3ª.** Permanecem inalteradas as demais disposições estabelecidas nas cláusulas do contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.

### V – DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula 4ª.** A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 10 (dez) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, estando este termo aditivo em consonância com a legislação vigente, em especial “a”, do inciso I, do art. 124, da Lei 14.133/2021, firmamos o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos imediatamente.

Tijucas (SC), 06 de maio de 2024.

**ELOI MARIANO ROCHA**  
**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**CONTRATANTE**

**JOSIANE DE AMORIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
**CONTRATANTE**

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: Hellen Costa Tomazi  
CPF/MF nº 109.934.009-81

2) \_\_\_\_\_  
Nome: Adriéli da Silva  
CPF/MF nº 095.260.979-71



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.200-000.

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA**  
**AO CONTRATO Nº 001/FMS/2024**

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**LOCADORES:** HIRAN RODRIGO GUEDES E BEATRIZ GUEDES.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR TODA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, QUE INCLUI OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

**DA ALTERAÇÃO: CLÁUSULA 2ª. (DA ALTERAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO)** – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 28ª §1º. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO COMERCIAL Nº 001/FMS/2024, FIRMADO EM 18 DE JANEIRO DE 2024, QUE PASSA A TER SEGUINTE TEXTO:

**CLÁUSULA 28ª.** COMO ALUGUEL MENSAL, O LOCATÁRIO SE OBRIGARÁ A PAGAR O VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), ATÉ COMPLETAR 01 (UM) ANO DO INÍCIO DO CONTRATO.

**PARAGRAFO ÚNICO.** O VALOR MENCIONADO DEVE SER EFETUADO ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DOS LOCADORES, SENDO METADE NA CONTA DA SRA. **BEATRIZ GUEDES - BANCO ITAÚ - AG: 8457 - CONTA CORRENTE: 23652-2 - CPF: 904.605.709-78**), E A OUTRA METADE NA CONTA DO SR. **HIRAN RODRIGO GUEDES – BANCO BRADESCO – AG: 380 – CONTA CORRENTE: 19183-3 – CPF: 912.411.629-72**, DEVENDO FAZÊ-LO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO, SOB PENA DE MULTA, CORREÇÕES E DESPESAS PREVISTAS NA CLÁUSULA 33ª. NO INÍCIO DO SEGUNDO ANO DE VIGÊNCIA, NO CASO DE RENOVAÇÃO OU PRORROGAÇÃO POR QUALQUER MOTIVO, PODERÁ SER REAJUSTADO NA FORMA PREVISTA NA CLÁUSULA 30ª.

TIJUCAS (SC), 06 DE MAIO DE 2024.